

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**ELEMENTOS DO PROCESSO**

INTERESSADO:

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 005/2017****ASSUNTO:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município e dá outras providências.**ANDAMENTO**

DESTINO

DATA

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação

2ª Votação

Presidente

1º Secretário

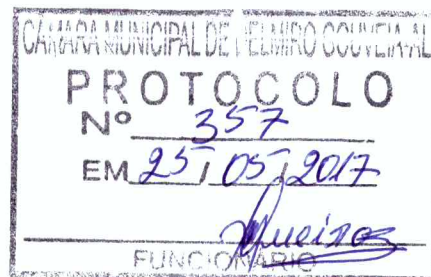
ELEMENTO DO PROCESSO

Lei nº 1183 de 05 de junho 2017

MENSAGEM Nº 005/2017

Delmiro Gouveia-AL, 18 de maio de 2017.

Exmo. Sr. Vereador
EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta



SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município e dá outras providências.

O programa de integração da AABB Comunidade consiste em uma proposta de complementação educacional, baseada na valorização da cultura do educando e de sua comunidade. Essa complementação é efetivada por meio de atividades lúdicas desenvolvidas em torno de áreas com saúde e higiene, esporte e linguagem artísticas, possibilitando a construção de conhecimento e o acesso à cidadania.

Com fundamentação no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Programa tem como objetivo a complementaridade escolar, a inserção social e atende a crianças e adolescente na faixa etária de 6 a 18 anos incompletos, sendo essas as principais ações e benefícios ao Município de Delmiro Gouveia.

Vale salientar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública para 2017, possui previsão da atividade para a manutenção do programa integração AABB Comunidade, porém não foi alocado recursos para a mencionada atividade para o exercício financeiro de 2017.

Todavia estando o programa em atividade é necessária a alocação de recursos orçamentários para que haja a execução das atividades propostas pelo programa.

Com estas considerações Senhor Presidente e Srs. Vereadores permito-me, pois submeter à deliberação dessa Douta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, na certeza de contar com o apoio dos Nobres Representantes do Povo de Delmiro Gouveia.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação

2ª Votação

Presidente

1º Secretário


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Praça da Matriz, 08 – Centro – CEP: 57.480-000 - Fone: (82) 3641-1178

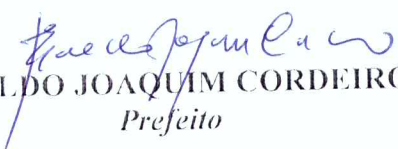
CNPJ N.º 12.224.895/0001-27

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 18 de maio de 2017.

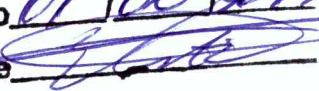

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 01 / 06 / 2017

2ª Votação 01 / 06 / 2017

Presidente 

1º Secretário _____